

LEI N° 11.374, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011

SÚMULA: Inclui meta na Lei nº 10.839, de 21 de dezembro de 2009; inclui meta na Lei nº 10.960, de 20 de julho de 2010; abre, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Suplementar - Lei Específica; e diminui a “Interferência Financeira” para o Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE**

L E I :

Art. 1º Fica incluída, na Lei nº 10.839, de 21 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual - PPA 2010-2013, no Programa 0012 - Gestão de Suprimentos e Manutenção de Bens Municipais, no Anexo XIII - Resumo das Ações por Órgão / Unidade - Físico / Financeiro, a meta a seguir especificada:

**ANEXO XIII - RESUMO DAS AÇÕES POR ÓRGÃO /
UNIDADE - FÍSICO / FINANCEIRO**

EXERCÍCIO DE 2011

Programa 0012 - Gestão de Suprimentos e Manutenção de Bens Municipais

					Em R\$
Região	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor
Leste	Adquirir Área de Terras	Área de Terras Adquirida	m ²	206.195,053	1.250.000,00
Fonte de Recursos: Recursos Ordinários (Livres)					1.250.000,00
Função: 04 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Projeto: 10010.04.122.0012.1.016 - Obras e Equipamentos - Secretaria Municipal de Gestão Pública					

Art. 2º Fica incluída, na Lei nº 10.960, de 20 de julho de 2010 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Programa 0012 - Gestão de Suprimentos e Manutenção de Bens Municipais, no Anexo de Metas e Prioridades, a Meta a seguir especificada:

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2011**

Programa 0012 - Gestão de Suprimentos e Manutenção de Bens Municipais

Em R\$

Região	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor
Leste	Adquirir Área de Terras	Área de Terras Adquirida	m ²	206.195,053	1.250.000,00
Fonte de Recursos: Recursos Ordinários (Livres)					1.250.000,00
Função: 04 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Projeto: 10010.04.122.0012.1.016 - Obras e Equipamentos - Secretaria Municipal de Gestão Pública					

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a Fonte de Recursos 501 - Alienação de Bens, no Elemento de Despesa 4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis e a abrir, no corrente exercício financeiro, na Secretaria Municipal de Gestão Pública, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Suplementar - Lei Específica, da quantia até R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), para reforço do Programa de Trabalho a seguir especificado:

10000.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

10010.00.000.0000.0.000 - Coordenação Geral - SMGP

10010.04.000.0000.0.000 - Administração

10010.04.122.0000.0.000 - Administração Geral

10010.04.122.0012.0.000 - Gestão de Suprimentos e Manutenção de Bens Municipais

10010.04.122.0012.1.016 - Obras e Equipamentos - Secretaria Municipal de Gestão Pública

Objetivo Bens Móveis: Desapropriar 15.000m² de áreas urbanas para adequação viária, entre elas para duplicação da Rua Itajaí, no Jardim Agari, no trecho entre a Avenida Leste-Oeste até a Avenida Brasília, para pavimentação das ruas Tanganica e São Benedito, no Jardim Imagawa, Gino Tamiozzo, no Conjunto Novo Amparo, e Peru, entre as ruas Nicarágua e Argolo Ferrão, na Vila Rodrigues, para a continuidade da Avenida Madre Leônia Milito até a Rua Ademar Pereira de Barros, para abertura e prolongamento da Rua João Frisseli, no Jardim Jatobá, para abertura da Rua Flor do Ipê, no Parque Ouro Branco e para a continuidade da Rua São José, no Jardim Santo André, até a Rua Silvano Caramori Neto, no Jardim Barcelona. Adquirir 28 computadores, 02 rádios intercomunicadores, 64 aparelhos telefônicos, 01 datashow, 01 tela branca para retroprojeter, 01 lousa branca, 01 microsystem, 01 aparelho de TV, 01 suporte para TV, 01 câmera fotográfica, 01 acessório para câmera fotográfica, 03 microfones, 05 aparelhos DVD, 01 caixa de som, 01 púlpito, 03 softwares, 01 software de captura, 01 monitor, 01 no-break, 01 estabilizador de voltagem, 01 luz de emergência, 57 cadeiras, 49 mesas, 05 armários, 01 guilhotina, 06 condicionadores de ar, 14 prateleiras de aço, 01 scanner duplex, 02 arquivos deslizantes, 03 bebedouros de água, 05 filtros purificadores de água, 02 veículos de passeio, 01 veículo utilitário, 01 motocicleta, 06 livros, 01 furadeira manual, 01 parafusadeira manual, 01 serra tico-tico, 01 plaina elétrica, 01 serra de cortar mármore/piso, 01 serra circular, 01 carriola e ampliar a central telefônica. Adquirir área de terras na Região Leste. Com recursos de Alienações

de Ativos, da Taxa de Prestação de Serviços e do Município.

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00 - Investimentos		
4.4.90.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.61 - Aquisição de Terrenos	Fonte 01000	900.000,00
	Fonte 01501	76.000,00
	Fonte 03501	274.000,00
Total		1.250.000,00

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no art. 3º, desta lei, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único. Como superávit financeiro, considerar-se-á o montante de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2010.

Art. 5º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no art. 3º desta lei, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a cancelar parcialmente os Programas de Trabalho a seguir especificados:

10000.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

10010.00.000.0000.0.000 - Coordenação Geral - SMGP

10010.04.000.0000.0.000 - Administração

10010.04.122.0000.0.000 - Administração Geral

10010.04.122.0012.0.000 - Gestão de Suprimentos e Manutenção de Bens Municipais

10010.04.122.0012.1.016 - Atividades de Desenvolvimento Tecnologia

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00 - Investimentos		
4.4.90.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01501	76.000,00
	Fonte 03501	187.000,00
Subtotal		263.000,00

25000.00.000.0000.0.000 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA - CODEL

25010.00.000.0000.0.000 - Coordenação Geral - CODEL

25010.22.000.0000.0.000 - Administração

25010.22.661.0000.0.000 - Administração Geral

25010.22.661.0027.0.000 - Gestão de Suprimentos e Manutenção de Bens Municipais

25010.22.661.0027.2.084 - Obras e Equipamentos - Secretaria Municipal de Gestão

Pública

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes		
3.3.60.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos		
3.3.60.41 - Contribuições	Fonte 01001	900.000,00
Subtotal		900.000,00
Total		1.163.000,00

Art. 6º Fica o Executivo autorizado a diminuir a “Interferência Financeira” para o Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL, no montante até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), na Fonte de Recursos 01001 - Recursos do Tesouro - Descentralizados.

Parágrafo único. Com o decréscimo previsto no *caput*, o montante previsto no art. 15, da Lei nº 11.114, de 23 de dezembro de 2010, para repasse de recursos financeiros do Município ao Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL, fica limitado ao montante de R\$ 6.081.000,00 (seis milhões e oitenta e um mil reais) - Fontes Livres ou Não Vinculadas.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 8 de novembro de 2011.

Homero Barbosa Neto
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Marco Antonio Cito
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Edson Antonio de Souza
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Ref.

Projeto de Lei nº 296/2011

Autoria: **Executivo Municipal.**